

**ANEXO I**



Estado da Paraíba  
Ministério Público  
**PLANTÃO MINISTERIAL**

---

Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito Plantonista

Ref. Auto de Apreensão em Flagrante de ato Infracional nº.

O membro do Ministério Público que esta subscreve, \_\_\_\_\_, no uso de suas atribuições legais, e com amparo no art. 182 da Lei nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente), vem a presença de V. Excia, com apoio no Auto de Apreensão em Flagrante de Ato Infracional / Boletim de Ocorrências / Relatório de Investigações Policiais, em anexo, **REPRESENTAR** pela instauração de Procedimento Especial para aplicação de medida socioeducativa ao adolescente \_\_\_\_\_, brasileiro, natural de \_\_\_\_\_, nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, com \_\_\_ anos de idade, RG \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nesta, pela prática do ato infracional narrado adiante:

Consta do incluso auto de apreensão em flagrante de ato infracional / boletim de ocorrências circunstanciado / relatório de investigações policiais que, no dia \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, por volta das \_\_\_ horas, nas proximidades do(a) \_\_\_\_\_, situada na rua \_\_\_\_\_, nesta, o adolescente infrator (narrar qual ato infracional praticado) \_\_\_\_\_, consoante auto de apresentação e apreensão de fls. (se for o caso) .

Segundo ficou apurado (**fazer breve narrativa das circunstâncias do fato**)

---

O adolescente foi apresentado a este órgão do Ministério Público no presente Plantão Ministerial, que procedeu a oitiva informal (**descrever a impressão que teve das declarações do adolescente**)

---

Do auto de apreensão se percebe, ainda, que o ato infracional atribuído ao adolescente é de natureza grave ( **descrever a gravidade do fato e a conduta do adolescente, seus antecedentes** )

---

E, assim procedendo, o adolescente praticou o ato infracional correspondente a figura típica do art. \_\_\_\_\_ do Código Penal, (ou legislação especial) razão pela qual este órgão do Ministério Público, oferece a presente **REPRESENTAÇÃO** para aplicação da medida socioeducativa que se afigurar mais

adequada ao adolescente \_\_\_\_\_, inicialmente qualificado; requerendo que recebida esta, sejam cientificados da presente o adolescente representado, bem como, os genitores do mesmo e, ainda, notificados para comparecerem a audiência de apresentação e demais termos do procedimento e, querendo, apresentarem a defesa que tiverem, procedendo-se na forma do art. 184 e ss. da mencionada Lei nº 8.069/90. Requer, ainda, as intimações das testemunhas e declarante, cujo rol segue a presente, a fim de serem ouvidas em Juízo, sob as penas da Lei. De tudo dando ciência a este **órgão do Ministério Público**.

Prevê o Estatuto da Criança e do Adolescente que a internação pode ser decretada provisoriamente, conforme se infere do seu art. 108, e é aplicável quando o ato infracional for cometido com violência, conforme mostra o art. 122, inciso I, o que é o caso em comento.

O ato infracional imputado ao adolescente é de natureza grave, inclusive com emprego de grave ameaça ou violência contra a pessoa, além das circunstâncias (**descrever**) e conduta (**descrever, inclusive os antecedentes**), e seu retorno no momento ao convívio social representa ameaça à ordem pública e à sua própria integridade física, razão pela qual este órgão do Ministério Público deixou de proceder a liberação imediata do adolescente, ao tempo em que, requer a **DECRETAÇÃO DE SUA INTERNAÇÃO PROVISÓRIA**, decorrente da apreensão e autuação em flagrante de ato infracional, como forma de manutenção da ordem pública e da própria segurança pessoal do adolescente, nos termos do art. 174 da Lei nº 8.069/90.

**(caso não seja apresentado documentos)**

Por fim, considerando que o adolescente alega não portar documentos de identificação pessoal, estando os mesmos em \_\_\_\_\_, na residência dos seus pais, requer seja requisitada a autoridade policial que presidiu a lavratura do auto de flagrante por ato infracional diligenciar no sentido de remeter a esse Juízo cópia da certidão de nascimento ou RG do representado, para fins de prova da idade do adolescente e correta qualificação.

Nestes termos,  
P. deferimento.

\_\_\_\_\_ (local) \_\_\_\_\_ (PB), \_\_\_ de \_\_\_\_\_ I de 20\_\_.

Promotor de Justiça

**ROL DE TESTEMUNHAS:**

1 \_  
2 \_

## ANEXO II



Estado da Paraíba  
Ministério Público  
**PLANTÃO MINISTERIAL**

### TERMO DE APRESENTAÇÃO E OITIVA INFORMAL DE ADOLESCENTE

Aos \_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, pelas \_\_\_\_ horas, na sala de audiências do Fórum \_\_\_\_\_ a Promotoria da Infância e da Juventude de \_\_\_\_\_, situada na rua \_\_\_\_\_ (PB), onde se encontrava o Bel. \_\_\_\_\_, Promotor de Justiça da Infância e da Juventude Plantonista, compareceu a autoridade policial \_\_\_\_\_, Delegado de Polícia Civil / Agente de Investigações. mat. \_\_\_\_\_, lotado na Delegacia de Polícia Civil da Infância e da Juventude desta \_\_\_\_\_ e apresentou o adolescente \_\_\_\_\_, brasileiro, natural de \_\_\_\_\_ (PB), nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, com \_\_\_\_ anos de idade, residente na rua \_\_\_\_\_, nesta Cidade, acusado da prática de ato infracional correspondente a figura tipificada no art. \_\_\_\_ do Código Penal/ou legislação especial, acompanhado do seu representante legal, sendo ouvido informalmente nos termos do art. 179 do Estatuto da Criança e do Adolescente declarou o seguinte: (resumo dos fatos)

\_\_\_\_\_. Ato contínuo foi ouvido o responsável pelo adolescente (acerca de comportamento, conduta, ambiente onde se encontra inserido dificuldades familiares etc) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_. Estando presente vítimas e testemunhas, ouvi-las (a critério do Promotor de Justiça para algum esclarecimento) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_. **Em seguida, pelo Promotor de Justiça, foi proferido o seguinte despacho: “**

\_\_\_\_\_. (se manifestar acerca da liberação imediata do adolescente, mediante entrega sob termo de responsabilidade, ou pela manutenção da internação provisória em decorrência da apreensão em flagrante de ato infracional de natureza grave (com violência ou grave ameaça contra a pessoa, além da presença de um dos motivos previsto no art. 174 do

ECA)\_\_\_\_\_.(Informar as providências do art. 180 do ECA a serem imediatamente adotadas, ou caso não seja possível, justificar a impossibilidade de fazer naquele momento).

---

---

\_\_\_\_\_. Por fim, fazer o encaminhamento do adolescente, ou seja, retornar a Delegacia para permanecer até o recebimento de representação (caso oferecida a representação imediata, requer ao Juízo Plantonista o encaminhamento a unidade de internação provisória), entregar ao responsável mediante a lavratura de termo de entrega, sob responsabilidade, ou encaminhar o adolescente a entidade de acolhimento institucional (caso não seja o caso de internação provisória, e não sejam encontrados os pais ou responsáveis)

---

Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente termo.

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ADOLESCENTE: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

AUTORIDADE POLICIAL: \_\_\_\_\_

**ANEXO III**



Estado da Paraíba  
Ministério Público  
**PLANTÃO MINISTERIAL**

**TERMO DE ENTREGA DE ADOLESCENTE  
(SOB COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE)**

Aos \_\_\_\_\_ dias do mês de \_\_\_\_\_ do ano de \_\_\_\_\_, pelas \_\_\_\_\_ horas, na sala de audiências da Promotoria da Infância e da Juventude de \_\_\_\_\_, situada na rua \_\_\_\_\_ (PB), onde se encontrava o Bel. \_\_\_\_\_, Promotor de Justiça da Infância e da Juventude Plantonista, compareceu o(a) Senhor(a) \_\_\_\_\_, brasileiro(a), natural de \_\_\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, RG \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_. Residente e domiciliado na rua \_\_\_\_\_, nesta Cidade, a quem foi entregue o adolescente \_\_\_\_\_, brasileiro, natural de \_\_\_\_\_ (PB), nascido em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, com \_\_\_\_\_ anos de idade, acusado da prática de ato infracional correspondente a figura tipificada no art. \_\_\_\_\_ do Código Penal / ou legislação especial, com o compromisso de levá-lo consigo, sob sua vigilância, e mantê-lo sob sua responsabilidade, apresentando-o a Justiça sempre que notificado pra tal fim, bem como efetivar os direitos a proteção de que necessita como pessoa em situação peculiar de desenvolvimento. Nada mais havendo a tratar, foi encerrado o presente termo.

PROMOTOR DE JUSTIÇA

ADOLESCENTE: \_\_\_\_\_

RESPONSÁVEL: \_\_\_\_\_

**ANEXO IV**



Estado da Paraíba  
Ministério Público  
**PLANTÃO MINISTERIAL**

Ofício nº. (local e data) \_\_\_\_\_ (PB), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

Ao Ilmº. Sr.

Dr.

Delegado da Polícia Civil  
Delegacia da Infância e Juventude  
\_\_\_\_\_ – PB.

Senhor Delegado,

Pelo presente, informo a Vossa Senhoria que, depois de procedida a oitiva informal do adolescente \_\_\_\_\_ filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, apreendido em flagrante de ato infracional correspondente a figura típica do art. \_\_\_ do Código Penal, ou legislação especial, determinei a liberação imediata, e entrega aos pais, / ou responsáveis, mediante termo de compromisso e responsabilidade.

Atenciosamente,

PROMOTOR DE JUSTIÇA

**ANEXO V**



Estado da Paraíba  
Ministério Público  
**PLANTÃO MINISTERIAL**

Ofício nº. \_\_\_\_\_ (local e data) \_\_\_\_\_ (PB), \_\_\_\_ de \_\_\_\_ de 20\_\_.

Ao Ilmº. Sr.

Diretor(a) da Instituição \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ – PB.

Senhor(a) Diretor,

Pelo presente, encaminho para abrigo nessa instituição o adolescente \_\_\_\_\_, filho de \_\_\_\_\_ e de \_\_\_\_\_, apreendido durante o Plantão Ministerial em flagrante de ato infracional correspondente a figura típica do art. \_\_\_\_\_ do Código Penal, ou legislação especial, cuja liberação imediata determinei, e que, porém, não foi possível a entrega aos pais ou responsáveis, posto que estes não foram localizados, solicitando-lhe que mantenha o adolescente sob a guarda dessa casa e o apresente ao Promotor de Justiça da Infância e Juventude no primeiro dia útil seguinte ao recebimento do jovem, para os fins necessários.

Atenciosamente,

PROMOTOR DE JUSTIÇA

## ANEXO VI



Estado da Paraíba  
Ministério Público  
**PLANTÃO MINISTERIAL**

### RELAÇÃO DE ENTIDADES DE ACOLHIMENTO

#### **JOÃO PESSOA-PB.**

##### **CASA DE ACOLHIDA FEMININA** (Município)

Coordenadora: **Cynthia Maclane Linhares de Oliveira**  
Rua Francisca Moura, 150 – centro – Fone: (83) 3214-4120

##### **CASA DE ACOLHIDA MASCULINA** (Município)

Coordenadores: **Maria Aparecida R. Melo e Amanda de Holanda Temóteo**  
Rua João Amorim , 234 – centro – Fone: (83) 3214-4887

##### **CASA DE PASSAGEM** (Município)

Coordenadora: **Danielle Pereira dos Santos Medeiros**  
Substituta Temporária: Maria Cícera Batista  
Coordenador Adjunto: Carlos Roberto dos Santos  
Av. Goiás, 512 – Bairro dos Estados – Fone: (83) 3218-6158 – Cel: (83) 8770-7410

#### **CAMPINA GRANDE-PB.**

##### **INSTITUIÇÃO CASA DA ESPERANÇA I**

(atende de 07 à 13 anos e 11 meses, crianças e adolescentes do sexo masculino)  
Coordenador: **José Herculano de Oliveira** (8894-1132)  
End: Rua Ouro Branco, nº 807 - Bairro Palmeira Tel: 3310-6014 - Campina Grande-PB

##### **INSTITUIÇÃO CASA DA ESPERANÇA II**

(atende de 07 à 17 anos e 11 meses crianças e adolescentes do sexo feminino)  
Coordenadora: **Maria da Neves Oliveira de Araújo** ( 8832-1740)  
End: Rua Arruda Câmara, 151 - Bairro Santo Antônio Tel: 3310-6023



## **GUARABIRA-PB.**

### **AMECC - ASSOCIAÇÃO MENORES COM CRISTO**

(atende crianças e adolescentes entre 07 e 17 anos e 11 meses )

Presidente: **Padre Gerhart (Geraldo) Brandstetter**

Sítio Padre Ibiapina, s/n – Juá – Fone: (83) 3271-3110

### **TALITA Abrigo Comunidade**

(atende crianças e adolescentes entre 10 e 17 anos e 11 meses)

Presidente: **Monsenhor Luís Pescarmona**

Sítio Lages, s/n – Fone: (83) 3271-2900

## **PATOS-PB.**

### **CASA LAR (OPERAÇÃO RESGATE)**

(atende crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos)

Responsável: **Sr<sup>a</sup> Neuma Pereira de Souza**

Rua Rosa Maria Sales, Q 09, L. 36, Conjunto Nova Conquista – Fone: (83) 3423-0098

## **SOUSA-PB.**

### **CREDENDO VIDES**

Coordenadores: **Maria Gonçalves Gadelha**

(atende crianças e adolescentes entre 0 e 17 anos)

Rua José Francisco Vieira de Figueiredo, 84, Bairro Areias

Fone: 9136-0513